



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 907, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de até **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
02.16.02 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0005.1087 – Reforma e Construção de Quadra
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 01**.....R\$ 80.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 02**.....R\$ 400.000,00

TOTAL R\$: 480.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial serão os seguintes:

I - Excesso de arrecadação a verificar no presente exercício (RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL – CONVÊNIO nº 1216310/2021), em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 400.000,00.

II – Anulação parcial da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.14.01 – GABINETE DA SECRETARIA



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

26.782.0007.2032 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica FR 01 R\$ 80.000,00

TOTAL R\$: 480.000,00

Art. 3º - As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 881/2022, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 07 de Fevereiro de 2.023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 06/2023
Autógrafo nº 948/2023, de 07 de fevereiro de 2023.